



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1869/2020

DATA: 17 de junho de 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DESCARTE DE MATERIAIS INERTES CLASSE II-B E RESÍDUOS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em comodato por três anos, com encargos, **área de terras com 4.027,90m²** (quatro mil e vinte e sete metros e noventa décímetros quadrados) de uma área total de 10.000,00 m² situada no quadro urbano do município, constante da matrícula 73.636 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O imóvel recebido em comodato deverá ser destinado exclusivamente para fins de descarte de materiais inertes classe II-B (resíduos de construção civil, exceto os contaminados com resíduos Classe I e passíveis de serem reciclados) e resíduos inservíveis, tais como galhos, troncos, folhas e mobiliários de madeira.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Público, antes do início de utilização da área, obter autorização ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT do Estado do Paraná, bem como, proceder o manejo adequado da área conforme exigência dos órgãos ambientais responsáveis.

Art. 3º Fica vedado à Administração Municipal efetuar o pagamento ou transferência de valores pelo uso da área mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de junho de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO